



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº 51
Data: 12/03/2020
Página 5

INTERESSADO: Centro de Ensino Grau Técnico

EMENTA: Reconhece, até 31 de dezembro de 2022, o curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado, na modalidade Presencial, pelo Centro de Ensino Grau Técnico, instituição sediada na Avenida Bezerra de Menezes, nº 2631, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-004, nesta capital.

RELATOR: José Batista de Lima

SPU Nº 01353319/2019 **PARECER Nº 0086/2020** **APROVADO EM: 05/02/2020**

I – RELATÓRIO

Camilo Reis Azevedo, diretor geral do Centro de Ensino Grau Técnico, mediante processo nº 01353319/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado, na modalidade Presencial, pelo referido Centro.

O Centro de Ensino Grau Técnico configura-se uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 20.469.275/0001-86 e tem sede na Avenida Bezerra de Menezes, nº 2631, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-004, nesta capital.

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- Documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica e da secretária;
- relação dos componentes do corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico.

Aline Azevedo de Carvalho Coelho, licenciada em Pedagogia e pós-graduada em Gestão Escolar, é a responsável pela direção pedagógica; Maria do Livramento Cavalcante de Farias, bacharel em Farmácia, é a responsável pela coordenação do curso e pelo Estágio Supervisionado, e Mariane da Silva Lima, Registro nº 603, é a secretária escolar.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./do parecer nº 0086/2020

O corpo docente desse Centro é formado por dez professores, sendo bacharéis, licenciados, técnicos e especialistas. Todos apresentam autorização temporária expedida pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor).

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com a legislação vigente, e o Projeto Pedagógico está coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos por esse Centro.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e com a Lei nº 9.394/1996. Está organizado em 125 Artigos, distribuídos em oito Títulos: Das Disposições Preliminares; Da Caracterização do Estabelecimento; Da Estrutura de Gestão; Da Implementação da Legislação Educacional; Da Organização do Ensino; Da Organização da Vida Escolar; Das Normas de Convivência e Das Disposições Gerais e Transitórias.

Esse curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e prevê uma carga horária de 1800 horas, das quais 1200 serão destinadas às aulas teóricas e práticas, e seiscentas, ao Estágio Supervisionado.

Matriz curricular a ser cumprida no curso Técnico em Farmácia:

MÓDULO I – INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS DA SAÚDE I	
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA DA TEORIA E VIVÊNCIA
Introdução aos Estudos Farmacêuticos	40h
Anatomia e Fisiologia	60h
Português Instrumental	32h
Biossegurança	60h
Saúde Coletiva	52h
Química	60h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO I	304h

MÓDULO II – INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS DA SAÚDE II E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO FARMACÊUTICO	
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA DA TEORIA E VIVÊNCIA
Empreendedorismo	40h
Informática Aplicada	40h



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./do parecer nº 0086/2020

MÓDULO II – INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS DA SAÚDE II E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO FARMACÊUTICO	
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA DA TEORIA E VIVÊNCIA
Inglês Instrumental	36h
Microbiologia e Parasitologia	60h
Físico-Química	60h
Bioquímica	60h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO II	296h

MÓDULO III – ORGANIZAÇÃO DA PRÁTICA FARMACÊUTICA	
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA DA TEORIA E VIVÊNCIA
Epidemiologia e Processos Patológicos	40h
Ética Profissional	40h
Assistência Farmacêutica	44h
Farmacologia	60h
Fitoterapia	60h
Imunologia	60h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO III	304h

MÓDULO IV – PRÁTICA FARMACÊUTICA	
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA DA TEORIA E VIVÊNCIA
Farmacotécnica e Cosmetologia	60h
Homeopatia	60h
Boas Práticas de Manipulação e Controle de Qualidade	60h
Farmácia Hospitalar	52h
Tecnologia Industrial	60h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO IV	296h
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	600h

	Teoria e Vivência	Estágio Curricular
TOTAL DE CARGAS HORÁRIAS	1.200	600
CARGA HORÁRIA TOTAL	1.800	



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./do parecer nº 0086/2020

Conforme mencionado no Plano de Curso, para o cumprimento do Estágio Supervisionado, esse Centro celebrou convênio com as unidades de saúde: Secretaria de Saúde do Município de Caucaia; Clínica Fortaleza 05 Serviços Odontológicos e Clínica SESMT Brasil. O Estágio será obrigatório e orientado pela Professora Maria do Livramento Cavalcante de Farias, bacharel em Farmácia.

O processo fora submetido à avaliação técnica do Professor Francisco Fábio Castelo Branco, da Universidade Estadual do Ceará (Uece), mestre em Saúde Pública. A Portaria de designação foi a de nº 153, de 4 de julho de 2019.

O Curso Técnico em Farmácia foi considerado 'bom' pelo avaliador, nos aspectos: Plano de Curso, laboratórios e recursos audiovisuais. Quanto ao coordenador do curso, corpo docente, biblioteca e inclusão social, o conceito foi 'regular'. No que tange às instalações, o conceito foi 'excelente'.

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, as competências, as habilidades, a responsabilidade e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico em Farmácia.

O laboratório possui uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas do curso, e as instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas e iluminadas com mobiliários confortáveis e acesso à Internet.

A biblioteca ocupa um regular espaço físico, assim como o acervo. Há cinco computadores com acesso à internet e espaço para atendimento e leitura. Não existem cabines para estudo individual ou em grupo.

Os recursos audiovisuais são adequados e apropriados em tipo e número para o fim ao qual são destinados.

No tocante à 'inclusão', esse Centro apresenta adaptações para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral; há rampas e banheiros para cadeirantes.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe baseia-se na Lei nº 9394/1996, no Decreto nº 5154/2004, alterado pelo de nº 8.268/2014, na Resolução CNE/CEB nº 6/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Resolução CEC nº 395/2005 e na Resolução CEE nº 466/2018.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./do parecer nº 0086/2020

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (Nesp)/CEE, Gilvânia Esmeraldo Monteiro, e o relatório do avaliador, o voto é no sentido de que se reconheça, até 31 de dezembro de 2022, o curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado, na modalidade Presencial, pelo Centro de Ensino Grau Técnico, instituição sediada na Avenida Bezerra de Menezes, nº 2631, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-004, nesta capital.

Vale ressaltar que os alunos desse curso só serão diplomados se esse Centro permanecer credenciado junto a este Conselho.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC)/Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de fevereiro de 2020.


JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da SESP


ADA PIMENTEL FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE